



CÂMARA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA


PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

Avenida Engenheiro Paulo Brandão, 380 - Parque dos Sabiás - Matias Barbosa-MG - CEP 36120-000

Tel.: (32) 3273-5700

Fax: (32) 3273-5720

Email: falecom@matiasbarbosa.mg.leg.br

 /legislativomatiense
/camaradematiashbarbosa



www.matiasbarbosa.mg.leg.br

PROPOSIÇÃO DE LEI Nº.48/2021

Institui o Dia Municipal da Juventude e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Matias Barbosa decreta:

Art. 1º Fica Instituído o Dia Municipal da Juventude, a ser comemorado em 07 de outubro.

Parágrafo único – A data comemorativa instituída passa a fazer parte do calendário oficial de Matias Barbosa.

Art. 2º O Dia Municipal da Juventude tem como finalidade; incentivar o jovem a participar da vida política e social, trabalhar na promoção da cidadania, desenvolver políticas que atraiam mais jovens que queiram participar de alguma forma no desenvolvimento do Município, do Estado e do País.

Art. 3º As despesas com a execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 4º O Executivo Municipal fica autorizado a realizar parcerias com instituições públicas e com a iniciativa privada, a fim de captar recursos para empregá-los na promoção das atividades do Dia da Juventude.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Matias Barbosa, 26 de julho de 2021.

Carlos Roberto Mendes Lopes
Prefeito Municipal